LEI Nº 5501 de 07 de Maio de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 949.700,00 (novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), o qual será destinado a consignar recursos não previstos no Orçamento inicial de 2012 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a execução das ações previstas no Termo de Compromisso nº 0351258-29/2011/Ministério das Cidades/Caixa, relativas à execução de Elaboração de projeto do reservatório de amortecimento de cheias; Microdrenagem; Canalização de córregos; Desassoreamento de rios e canais; Construção de diques e/ou muros de proteção; Continuação da renaturalização do Arroio Sapucaia - PAC 1, no Município de Esteio, no âmbito do Programa Apoio à Elaboração de Projetos de Engenharia, Ação Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 949.700,00
Cód. Func. Progr.: 09.01.17.512.0014.1054 - Elaboração de Projetos de Saneamento - TC nº 0351258-29/2011/MC/CEF
Recurso: 1197 - Elaboração de Projetos de Saneamento (PAC 1)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 949.700,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, através do Termo de Compromisso nº 0351258-29/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES.....R$ 949.700,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Maio de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra